



154^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 16 a 20 de junho de 2014

CE154.R16 Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CE154.R16

PLANO DE AÇÃO PARA O ACESSO UNIVERSAL AO SANGUE SEGURO

A 154ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado a proposta de *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* (Documento CE154/13),

RESOLVE:

Recomendar que o 53º Conselho Diretor adote uma resolução redigida nos seguintes termos:

PLANO DE AÇÃO PARA O ACESSO UNIVERSAL AO SANGUE SEGURO O 53° CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* (Documento CD53/);

Observando a importância da integração eficaz e sustentável dos programas nacionais e serviços hemoterápicos do sistema nacional de saúde, a fim de conseguir autossuficiência, segurança, eficiência, disponibilidade e acesso universal ao sangue e aos hemocomponentes, no momento e da maneira oportunos para contribuir para salvar vidas e melhorar as condições de saúde de todas as pessoas que deles necessitem, como crianças com anemias graves; doentes crônicos; pacientes com hemoglobinopatias, traumatismos ou câncer; mulheres grávidas; e pacientes submetidos a cirurgias de grande porte, como transplantes, entre outros;

Considerando a transfusão sanguínea como uma das oito intervenções chave no atendimento obstétrico de emergência;

Ciente dos esforços realizados pela Repartição Sanitária Pan-Americana e pelos programas nacionais de sangue dos Estados Membros para o fortalecimento dos sistemas nacionais de sangue a fim de melhorar o acesso ao sangue, sua disponibilidade e sua segurança;

Levando em consideração a avaliação conjunta da execução do plano 2006-2010, realizada em 2011 e apresentada ao 51° Conselho Diretor da OPAS no documento CD51/INF/5; os resultados e os desafios determinados na avaliação que servem de ponto de partida para a formulação do *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* 2014-2019;

Reconhecendo que, para conseguir um suprimento suficiente, qualidade apropriada do sangue e segurança nas transfusões, é necessário ajustar os enfoques nacionais atuais;

Preocupado de que é preciso atingir a autossuficiência de sangue e hemocomponentes com base no aumento do número de doadores voluntários na Região das Américas, e considerando que o sangue coletado é habitualmente processado para ser transformado em hemocomponentes;

Motivado pelo espírito do pan-americanismo, pelos objetivos de desenvolvimento internacionalmente acordados na Declaração do Milênio das Nações Unidas, pelos instrumentos vinculantes de direitos humanos universais e regionais e pelo desafio de conseguir o acesso universal a sangue e hemocomponentes seguros;

RESOLVE:

- 1. Aprovar o *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* e sua implementação no contexto das condições próprias de cada país.
- 2. Instar os Estados Membros, levando em consideração o contexto e as prioridades nacionais, a que:
- a) renovem seu compromisso para apoiar a implantação de programas e serviços de sangue bem organizados, coordenados em nível nacional e sustentáveis que estejam integrados ao sistema de saúde e contem com a estrutura legal e normativa apropriada para avançar em direção à garantia ao acesso universal ao sangue e aos hemocomponentes mediante a suficiência, qualidade e segurança e o uso apropriado do sangue e dos hemocomponentes;
- b) aloquem os recursos necessários para o funcionamento e desenvolvimento adequados do sistema, tal como:
 - i. recursos financeiros que assegurem a viabilidade e a gestão transparente do sistema a fim de evitar a comercialização de sangue, exceto quando a legislação nacional a permita,

- ii. assegurarem a disponibilidade de recursos humanos capacitados apoiando iniciativas educacionais e evitar a alta rotatividade de pessoal nos serviços;
- c) promovam única e exclusivamente a doação voluntária de sangue, não remunerada e repetida; desestimular a doação remunerada e familiar ou de reposição, execto quando esteja amparada pelo sistema regulatório nacional;
- d) estabelecam sistemas de gestão de qualidade que assegurem a triagem universal do sangue para os marcadores estipulados pela OPAS/OMS na Região, a implementação de programas nacionais de avaliação externa de desempenho e o uso apropriado do sangue e dos hemocomponentes a fim de promover a segurança do paciente;
- e) promovam a participação intersetorial (setor público, setor privado, outros ministérios, sociedade civil, entre outros) para potencializar os recursos e obter sinergias em benefício do sistema nacional de sangue;
- f) estabelecam um marco regulatório que fortaleça o sistema de vigilância sanitária a fim de assegurar a regulamentação e o controle da cadeia transfusional;
- g) assegurem os mecanismos para implementação de um sistema de hemovigilância não punitivo, onde sejam notificadas as reações transfusionais que permitam identificar intervenções oportunas para adoção de medidas corretivas e mitigação de riscos;
- h) apropiem e utilizem de forma adequada os recursos para alcançar os objetivos do Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro 2014-2019;
- i) estabelecam mecanismos que permitam monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro 2014-2019.
- 3. Pedir à Diretora que:
- a) coopere com os Estados Membros na implementação do presente plano 2014-2019, em conformidade com suas necessidades, mediante a aplicação de um enfoque multidisciplinar, a consideração da promoção da saúde, os direitos humanos, a igualdade de gênero e os determinantes sociais da saúde;
- b) promova a implementação deste plano de ação e garanta sua transversalidade através das áreas programáticas da Organização e dos diferentes contextos regionais, sub-regionais e nacionais, e a colaboração com os países e entre eles, na elaboração de estratégias e no intercâmbio de capacidades e recursos;
- c) continue promovendo a captação ativa de recursos e a formação de alianças para respaldar a aplicação desta resolução;
- d) monitore e avalie a execução deste Plano de ação e informe periodicamente aos Órgãos Diretivos sobre os avanços e limitações na execução do Plano, bem como suas adaptações, se necessário, a novos contextos e necessidades.

(Décima reunião, 20 de junho de 2014)